

HOSPITAL CARE CALEDÔNIA S.A.

Companhia Aberta

CNPJ nº 25.249.439/0001-83

NIRE 35.300.493.419

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA HOSPITAL CARE CALEDÔNIA S.A., REALIZADA EM 30 DE OUTUBRO DE 2023

1. Data, Hora e Local: Realizada em 30 de outubro de 2023, às 16 horas, na forma da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 81, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 81"), de forma exclusivamente remota e eletrônica através da plataforma Microsoft Teams, coordenada pela Hospital Care Caledônia S.A. ("Companhia" ou "Emissora"), na cidade de Campinas, no estado de São Paulo, na Rua Umbú, 291, Loteamento Alphaville Campinas, CEP 13098-325 ("Assembleia").

2. Convocação: Dispensada, em razão da presença da totalidade dos Debenturistas, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, do artigo 71, §3º da Resolução CVM 81, e da Cláusula 9.2.4 do "*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Hospital Care Caledônia S.A.*", celebrado em 15 de julho de 2021 entre a Emissora, o Hospital Vera Cruz S.A., o Hospital São Lucas S.A., e o São Lucas Ribeirania S.A., na qualidade de Fiaidores, e a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de Agente Fiduciário, conforme aditada ("Escritura de Emissão").

3. Presença: Presentes: **(i)** os titulares detentores de 100% (cem por cento) das debêntures em circulação ("Debenturistas") da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Hospital Care Caledônia S.A. ("Emissão"), conforme lista de presença contida no Anexo I da presente ata; **(ii)** os representantes da Emissora; **(iii)** representantes dos Fiaidores; e **(iv)** representantes do Agente Fiduciário.

4. Mesa: Presidente: Bruno Duque Horta Nogueira, e Secretário: Guilherme Amorim Marques.

5. Ordem do Dia: Deliberar sobre:

(i) Aprovar, ou não, a alienação, pela Emissora, da integralidade de sua participação no capital social da Austa Participações S.A., inscrita no CNPJ sob nº 65.709.198/0001-22, em favor da DF Empreendimentos Hospitalares e Participações Ltda. (CNPJ nº 01.066.494/0001-70), conforme Comunicado ao Mercado divulgado pela Emissora em 21 de julho de 2023, sem que tal ato ocasiona a Hipótese de Vencimento Antecipado Não Automático estabelecida no inciso "vi" da Cláusula 6.2.1. da Escritura de Emissão, desde que referida alienação ocorra até 31 de dezembro de 2023;

(ii) Aprovar, ou não, a aquisição, pela Emissora ou por suas subsidiárias, da HCare Participações II S.A., inscrita no CNPJ sob nº 40.909.867/0001-89, sem que isto ocasiona a Hipótese de Vencimento Antecipado Não Automático estabelecida no inciso "xv" da Cláusula 6.2.1. da Escritura de Emissão, desde que referida aquisição ocorra até 31 de dezembro de 2023;

(iii) Aprovar, ou não, a constituição de ônus de alienação fiduciária sobre as ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, de titularidade da Emissora, que representam em 30 de outubro de 2023 (a) 97,95% (noventa e sete inteiros e noventa e cinco centésimos por cento) do capital social do Hospital Vera Cruz, conforme definido na Escritura de Emissão, e (b) 97,08% (noventa e sete inteiros e oito centésimos por cento) do capital social da Baia Sul Hospital Care S.A., inscrita no CNPJ sob nº 31.701.420/0001-29 ("BSHC") ("Alienação Fiduciária"), sem que isto ocasione a Hipótese de Vencimento Antecipado Não Automático estabelecida no inciso "vi" da Cláusula 6.2.1. da Escritura de Emissão, desde que referido ônus seja constituído até 30 de novembro de 2023, em favor de credores da Emissora e do Hospital Vera Cruz, no âmbito de 02 (duas) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, nos termos da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 ("Debêntures"), da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Hospital Care Caledônia S.A. e dos Certificados de Recebíveis Imobiliários das 1ª e 2ª Séries da 34ª Emissão da True Securitizadora S.A. ("Dívidas Adicionais"), com o intuito de garantir as obrigações pecuniárias das Dívidas Adicionais;

(iv) Aprovar, ou não, a constituição de cessão fiduciária de recebíveis e de conta vinculada que transitará recebíveis pela Emissora, por qualquer Fiador e/ou de subsidiárias da Emissora, sem que tal ato ocasione a Hipótese de Vencimento Antecipado Não Automático estabelecida no inciso "vi" da Cláusula 6.2.1. da Escritura de Emissão, , desde que referido ônus seja constituído em até 60 (sessenta) dias contados da primeira integralização das Debêntures, em favor de parte dos credores das Dívidas Adicionais, com o intuito de garantir as obrigações pecuniárias de parte das Dívidas Adicionais;

(v) Aprovar, ou não, dispensa ao cumprimento da obrigação não pecuniária descrita na Cláusula 7.1(a)(ii) da Escritura de Emissão, pela não disponibilização tempestiva ao Agente Fiduciário de cópia das informações financeiras trimestrais auditadas relativas ao trimestre encerrado em 30 de setembro de 2023 ("Informações Financeiras 3T23"), concedendo-se prazo adicional de até 31 (trinta e um) dias corridos, contados da realização da presente assembleia, para apresentação das referidas informações, ou seja, até o dia 30 de novembro de 2023.

Antes das deliberações, o Agente Fiduciário questionou a Emissora e os Debenturistas acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação das matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na Resolução CVM nº 94/2022 – Pronunciamento Técnico CPC 05, bem como no art. 32 da Resolução CVM 60/2021, ao artigo 115 § 1º da Lei 6.404/76, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, sendo informado por todos os presentes que tal hipótese inexistente.

6. Deliberações: Instalada validamente a presente Assembleia e, após discussão das matérias constantes da Ordem do Dia acima, os Debenturistas representando 100% (cem por cento) das debêntures em circulação:

6.1. Aprovaram que a ata seja lavrada na forma de sumário, conforme artigos 71, §2º, e 130, §1º, da Lei das Sociedades por Ações.

6.2. Em relação à Ordem do Dia, aprovaram:

(i) a alienação, pela Emissora, da integralidade de sua participação no capital social da Austa Participações S.A., inscrita no CNPJ sob nº 65.709.198/0001-22, em favor da DF Empreendimentos Hospitalares e Participações Ltda. (CNPJ nº 01.066.494/0001-70), conforme Comunicado ao Mercado divulgado pela Emissora em 21 de julho de 2023, sem que tal ato ocasione a Hipótese de Vencimento Antecipado Não Automático estabelecida no inciso "vi" da Cláusula 6.2.1. da Escritura de Emissão, desde que referida alienação ocorra até 31 de dezembro de 2023;

(ii) a aquisição, pela Emissora ou por suas subsidiárias, da HCare Participações II S.A., inscrita no CNPJ sob nº 40.909.867/0001-89, sem que isto ocasione a Hipótese de Vencimento Antecipado Não Automático estabelecida no inciso "xv" da Cláusula 6.2.1. da Escritura de Emissão, desde que referida aquisição ocorra até 31 de dezembro de 2023;

(iii) a constituição de ônus de Alienação Fiduciária, sem que isto ocasione a Hipótese de Vencimento Antecipado Não Automático estabelecida no inciso "vi" da Cláusula 6.2.1. da Escritura de Emissão, desde que referido ônus seja constituído até 30 de novembro de 2023, em favor de credores das Dívidas Adicionais, com o intuito de garantir as obrigações pecuniárias das Dívidas Adicionais;

(iv) a constituição de cessão fiduciária de recebíveis e de conta vinculada que transitará recebíveis pela Emissora, por qualquer Fiador e/ou de subsidiárias da Emissora, sem que tal ato ocasione a Hipótese de Vencimento Antecipado Não Automático estabelecida no inciso "vi" da Cláusula 6.2.1. da Escritura de Emissão, , desde que referido ônus seja constituído em até 60 (sessenta) dias contados da primeira integralização das Debêntures, em favor de parte dos credores das Dívidas Adicionais, com o intuito de garantir as obrigações pecuniárias de parte das Dívidas Adicionais; e

(v) a dispensa ao cumprimento da obrigação não pecuniária descrita na Cláusula 7.1(a)(ii) da Escritura de Emissão, pela não disponibilização tempestiva ao Agente Fiduciário de cópia das informações financeiras trimestrais auditadas relativas ao trimestre encerrado em 30 de setembro de 2023 ("Informações Financeiras 3T23"), concedendo-se prazo adicional de até 31 (trinta e um) dias corridos, contados da realização da presente assembleia, para apresentação das referidas informações, ou seja, até o dia 30 de novembro de 2023.

Consiga-se que a Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário, realizará todo e qualquer ato necessário para implementar as deliberações aprovadas na presente assembleia.

7. Disposições Gerais:

A Emissora e o Agente Fiduciário consignam na presente ata que (i) verificaram que consta em extrato emitido pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa e Balcão ("B3") outros investidores como detentores do percentual de 76,67% (setenta e seis inteiros e sessenta e sete centésimos por cento) das Debêntures, além dos Debenturistas presentes nesta Assembleia, porém, conforme comprovado pelo Debenturista que, na data atual, consta em referido extrato como detentor de 76,67% das Debêntures, referidos outros investidores apenas constam em referido extrato em razão de operação compromissada ou de linhas financeiras de liquidez, conforme o caso, realizada por este Debenturista com a sua posição; e (ii) o Debenturista que, na data atual, consta em referido extrato como detentor de 76,67% (setenta e seis inteiros e sessenta e sete centésimos por cento) das Debêntures atestou, à Companhia e ao Agente Fiduciário, que possui todos os direitos de votos das referidas Debêntures objeto da operação compromissada ou de linhas financeiras de liquidez, conforme o caso. A Emissora declara que verificou a manutenção do poder de voto pelo Debenturista, referentes as posições em compromissada, assumindo a Emissora integralmente a responsabilidade por tais verificações.

As deliberações da presente assembleia são tomadas por mera liberalidade dos Debenturistas, portanto (i) não poderão ser interpretadas como renúncia dos Debenturistas quanto ao cumprimento pela Emissora das obrigações assumidas nos Documentos da Operação; ou (ii) não poderão impedir, restringir e/ou limitar o exercício, pelos Debenturistas, de quaisquer direitos pactuados nos Documentos da Operação, bem como não importam em quaisquer formas de novação ou extinção das garantias prestadas às Debêntures, observando o disposto nos artigos 360 a 367 e 838 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil Brasileiro"), exceto pelo deliberado nesta assembleia, nos exatos termos acima.

O Agente Fiduciário informa aos Debenturistas que as deliberações da presente Assembleia podem ensejar riscos não mensuráveis no presente momento às Debentures, incluindo, mas não se limitando: (i) possível mudança da situação econômica da Emissora, suas filiais e controladas, em razão de operações societárias que possivelmente implicaram em reorganização societária de sua estrutura; (ii) aumento de risco ao crédito e liquidez da Emissão, em decorrência da anuência para constituição de novos ônus sobre o patrimônio do Hospital Vera Cruz e BSHC, bem como de outorga em favor de terceiro de cessão fiduciária de recebíveis da Emissora, medidas estas que podem prejudicar eventuais medidas de excussão de garantia, em eventual hipóteses de vencimento antecipado da Emissão; (iii) aumento na exposição ao risco de crédito em razão da não apresentação das Informações Financeiras 3T23, o que pode prejudicar o cálculo e verificação dos índices financeiros que dependem de referida obrigação. Consigna, ainda, que não é responsável por verificar se o gestor e/ou procurador dos Debenturistas ao tomar decisões no âmbito da presente assembleia, age de acordo com as instruções de seu investidor final, observando seu regulamento ou contrato de gestão, conforme aplicável.

O Agente Fiduciário informa que os Investidores são integralmente responsáveis pela validade e efeitos dos atos realizados e das decisões tomadas exclusivamente por eles no âmbito da Assembleia, razão pela qual reitera que não é responsável por quaisquer despesas, custos ou danos que venha eventualmente incorrer em decorrência dos atos praticados nos termos desta Assembleia em estrita observação às decisões tomadas pela comunhão dos Debenturistas. Assim, manterá o Agente Fiduciário indene e a salvo por quaisquer despesas, custos ou danos que o Agente Fiduciário venha a eventualmente incorrer em decorrência dos atos praticados nos termos desta assembleia, exceto no que tange às obrigações decorrentes da Escritura de Emissão e da legislação aplicável e desde que não sejam prejuízos causados por culpa grave ou dolo do Agente Fiduciário.

A Emissora atesta que a presente assembleia foi realizada atendendo a todos os requisitos, orientações e procedimentos, conforme determina a Resolução CVM 81, em especial o seu artigo 75.

A Emissora publicará no seu website e a encaminhará à Comissão de Valores Mobiliários a presente ata em forma sumária, com a omissão da assinatura e qualificação de todos os Debenturistas, sendo dispensada, neste ato, sua publicação em jornal de grande circulação.

A Emissora encaminhará à B3, especificamente para o endereço "emissores.rendafixa@b3.com.br" a presente ata, para que a instituição possa efetivar, operacionalmente, as deliberações de alterações de características dos valores mobiliários, aprovados nesta assembleia, nos termos do artigo 188 do Regulamento do Balcão B3.

A Emissora, por meio de seus representantes legais e/ou procuradores devidamente constituídos, e o Agente Fiduciário: (a) praticarão todos os atos necessários à realização, formalização, implementação e aperfeiçoamento das deliberações tomadas; e (b) realização o protocolo desta ata e dos demais documentos que se fizerem necessários à implementação das deliberações ora tomadas em até 30 (trinta) dias da data da presente assembleia.

As partes reconhecem que as declarações de vontade das partes mediante assinatura digital presumem-se verdadeiras em relação aos signatários quando é utilizado (i) o processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil ou (ii) outro meio de comprovação da auditoria e integridade do documento em forma eletrônica, desde que admitido como válido pelas partes ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento, conforme admitido pelo artigo 10 e seus parágrafos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, em vigor no Brasil, reconhecendo a forma de contratação em meio eletrônico, digital e informático como válida e plenamente eficaz. Na forma acima prevista, a presente ata, bem como demais instrumentos que dela decorrem, caso necessário, podem ser assinados digitalmente por meio eletrônico conforme disposto neste parágrafo.

Todos os termos não definidos na ata desta Assembleia devem ser interpretados conforme suas definições atribuídas na Escritura de Emissão.

As deliberações acima estão restritas apenas à Ordem do Dia e não serão interpretadas como renúncia de qualquer direito dos Debenturistas e/ou deveres da Emissora e dos Fiadores, decorrentes de lei e/ou da Escritura de Emissão.

As Fiadoras aqui comparecem e anuem com o ora deliberado, ratificando a validade, eficácia e vigência da Fiança prestada nos termos da Escritura de Emissão.

Ficam ratificados todos os termos e condições da Escritura de Emissão, bem como todos os demais documentos da Emissão até o integral cumprimento da totalidade das obrigações ali previstas.

8. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, tendo sido lavrada a presente ata, a qual, depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. Autorizada a lavratura da presente ata de Assembleia Geral de Debenturistas na forma de sumário e a sua publicação com omissão das assinaturas dos Debenturistas, nos termos do artigo 71, §2º, e 130, §§ 1º e 2º, da Lei de Sociedade por Ações. Por fim, o presidente e o secretário da mesa declaram que a presente ata confere com o original lavrado em livro próprio.

Campinas/SP, 30 de outubro de 2023.

Bruno Duque Horta Nogueira
Presidente da Mesa

Guilherme Amorim Marques
Secretário da Mesa

PÁGINA DE ASSINATURAS DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA HOSPITAL CARE CALEDÔNIA S.A., REALIZADA EM 30 DE OUTUBRO DE 2023.

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Agente Fiduciário

Andrey Atie Abdallah Hallak Gabriel

Cargo: Procurador
CPF: 470.229.748-10

Bruna Vasconcelos Monteiro

Cargo: Procuradora
CPF: 356.140.478-24

HOSPITAL CARE CALEDÔNIA S.A.
Emissora

Fernando Mattos Pinto de Lima

CPF: 224.377.498-45

João Marcos Bezerra

CPF: 338.811.668-74

HOSPITAL VERA CRUZ S.A.
Fiadora

Fernando Mattos Pinto de Lima

CPF: 224.377.498-45

João Marcos Bezerra

CPF: 338.811.668-74

HOSPITAL SÃO LUCAS S.A.
Fiadora

Fernando Mattos Pinto de Lima

CPF: 224.377.498-45

João Marcos Bezerra

CPF: 338.811.668-74

SÃO LUCAS RIBEIRANIA S.A.
Fiadora

Fernando Mattos Pinto de Lima

CPF: 224.377.498-45

João Marcos Bezerra

CPF: 338.811.668-74

ANEXO I – LISTA DE PRESENÇA (1/2) DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA HOSPITAL CARE CALEDÔNIA S.A., REALIZADA EM 30 DE OUTUBRO DE 2023.

DEBENTURISTAS

ITAÚ UNIBANCO S.A.
60.701.190/0001-04

Daniela Vieira Bragarbyk
CPF: 249.426.718-84

Camila A B G Clementino
CPF: 391.900.898-71

CNPJ	Nome Investidor
28840203000105	HIGH YIELD MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO
29259723000191	ITAÚ FLEXPREV HIGH YIELD RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO FUNDO DE INVESTIMENTO
42699050000159	ITAÚ FLEXPREV SINFONIA MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO FUNDO DE INVESTIMENTO
41907862000180	ITAÚ INSTITUCIONAL INFLACAO MULTIESTRATEGIA MULTIMERCADO FUNDO DE INVESTIMENTO
17051205000107	ITAÚ INSTITUCIONAL RENDA FIXA ACTIVE FIX CRÉDITO PRIVADO MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO
42264017000104	ITAÚ PRECISION ALL MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO FUNDO DE INVESTIMENTO
6066907000130	ITAÚ RENDA FIXA CP MASTER ACTIVE FIX FI
42447786000130	ITAÚ SAUDE PLUS RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO FUNDO DE INVESTIMENTO
42717986000165	ITAÚ SINFONIA MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO FUNDO DE INVESTIMENTO
1361074000116	TOP RENDA FIXA MIX CRÉDITO PRIVADO LONGO PRAZO FI

Neste ato, representado por seu gestor **ITAÚ UNIBANCO ASSET MANAGEMENT LTDA.**, CNPJ: 40.430.971/0001-96

Gabriel Amstalden Corrêa
CPF: 393.200.898-76

Thais Jarcober Malerman
CPF: 395.075.638-81

ANEXO I – LISTA DE PRESENÇA (2/2) DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA HOSPITAL CARE CALEDÔNIA S.A., REALIZADA EM 30 DE OUTUBRO DE 2023.

DEBENTURISTA

BANCO BTG PACTUAL S.A.

30.306.294/0001-45

Bruno Duque Horta Nogueira

CPF: 284.954.908-89

Iuri Rapoport

CPF: 132.461.398-06

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

A Most garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Artigo 10, § 1º, da MP nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Confira o documento original através de seu smartphone:



Confira através da internet:

Passo 1 - Acesse o site:

<https://assinatura.mostsign.com.br/most/verificar>

Passo 2 - Digite o login: 0084486

Passo 3 - Digite a senha: n5W8Z1pP

